



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

COPVUSE - Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Saúde, Educação

Cambé, 06 de novembro de 2023.

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	1755/23
Recebido em:	02/11/23 10:30
Protocolista	[Assinatura]

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2023

EMENTA: Altera os artigos 13, 23, 26 e 30 da lei nº 3.015 de outubro de 2.020, que trata do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Cambé e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

I – RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo Municipal, altera dispositivos da Lei 3.015/2020, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Cambé.

De acordo com a Exposição de Motivos: "A proposta de alteração do Artigo 13, tem como objetivo recepcionar parâmetros urbanísticos específicos de lotes resultantes de parcelamentos ou desmembramentos aprovados anteriormente à entrada em vigor da nova Lei de Uso e Ocupação do Solo, desde que o lote esteja regular e não apresente área inferior à 125m²."

E continua "A proposta visa alterar no que tange aos requisitos para a Outorga Onerosa, que tem como objetivo compatibilizar a Lei de Uso e Ocupação do Solo, onde ficou estabelecida a Outorga Onerosa do Direito de Construir levando-se em conta o padrão da construção, bem como o parcelamento da área para novas edificações, que contará com algumas exceções, que se refere edificações pertencentes a Conjuntos Habitacionais, infraestrutura, não exigência de parcelamento da Gleba Urbana quando se tratar de construção de torres de telecomunicações e recuos frontais de 2 metros, permitindo nessa faixa de recuo sem restrições; central de gás e depósito de lixo, também foram acrescentadas coberturas leves para carga, descarga, embarque e desembarque.

Em suma é o relatório.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

COPVUSE - Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Saúde, Educação

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à competência do Poder Executivo para a propositura da presente matéria, o art. 5º e 27 da Lei Orgânica do Município ampara a regulamentação da matéria pelo Executivo.

A presente proposta prevê a alteração dos artigos 13, 23, 26 e 30 da lei nº 3.015 de outubro de 2.020, que trata do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Cambé, como exposto acima, principalmente, recepcionar parâmetros urbanísticos específicos aprovados anteriormente à entrada em vigor da nova Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Em análise detida da matéria, salvo melhor juízo, a presente Lei trata de assunto relevante ao munícipe, garantido ainda a segurança jurídica à todos, de tal sorte que entendo pelo parecer favorável para votação pela casa.

III – CONCLUSÃO DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que visa a alteração dos artigos 13, 23, 26 e 30 da lei nº 3.015 de outubro de 2.020, que trata do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Cambé.

Neste entendimento, esta relatoria posiciona-se **FAVORÁVEL** à apreciação, discussão e votação em Plenário.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

ADEMILSON ALMEIDA – Presidente

☒ Favorável () Desfavorável

LUIZ CARLOS DE MELO – Relator

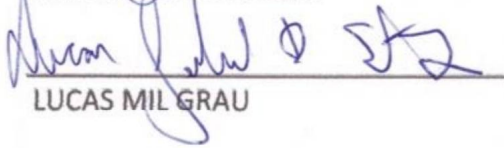
☒ Favorável () Desfavorável

LUCAS MIL GRAU – Revisor

☒ Favorável () Desfavorável


ADEMILSON ALMEIDA


LUIZ CARLOS DE MELO


LUCAS MIL GRAU